ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – PB.

Lei nº 626/2011 Em, 14 de novembro de 2011

"Institui o Programa Internet na Praça para Todos e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído **o Programa Internet na Praça para Todos**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - **O Programa Internet na Praça para Todos**, terá como objetivo principal o acesso gratuito dos munícipes, através de sistema On-line de informações: educacionais, culturais, esportivas, cientifica e tecnológica, disponibilizados por site oficiais e privados.

Art. 3º - A Prefeitura disponibilizará inicialmente o serviço na Praça Epitácio Pessoa, situada no centro da Cidade e a partir do ano de 2011 para as demais Praças existentes no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na da de sua publicação

Art. 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Itabaiana, 14 de novembro de 2011

Eurídice Moreira da Silva

Eurídice Moreira da Silva
- Prefeita Constitucional –

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa **Administração: Eurídice Moreira da Silva**

ANO LXXXIV **Itabaiana-PB, 14 de novembro de 2011** **Nº 76**

Lei nº 625/2011 Em, 14 de novembro de 2011

"Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural dos Amigos do Sítio Pororoca – ACRASP e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural dos Amigos do Sítio Pororoca-ACRASP, CNPJ nº 04.224.090/0001-55, situada no Sítio Porto da Canoa, Zona Rural deste Município, pelos relevantes serviços prestados a comunidade acima mencionada, como também a população Itabaianense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na da de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Itabaiana, 14 de novembro de 2011

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional

Lei nº 626/2011 Em, 14 de novembro de 2011

"Institui o Programa Internet na Praça para Todos e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído **o Programa Internet na Praça para Todos**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - **O Programa Internet na Praça para Todos**, terá como objetivo principal o acesso gratuito dos munícipes, através de sistema On-line de informações: educacionais, culturais, esportivas, cientifica e tecnológica, disponibilizados por site oficiais e privados.

Art. 3º - A Prefeitura disponibilizará inicialmente o serviço na Praça Epitácio Pessoa, situada no centro da Cidade e a partir do ano de 2011 para as demais Praças existentes no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na da de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Itabaiana, 14 de novembro de 2011

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional

CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
CNPJ: 08.354.235/0001-93

Decreto Legislativo nº 11/2011

Concede Título de Cidadão Itabaianense e determina outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NA SESSÃO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2011, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 13, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, fica concedido o Título de Cidadão Itabaianense ao **Pastor Carlos Formiga Miranda.**

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto legislativo correrão por verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A data de entrega do referido Título, fica a critério do homenageado, que se fará em Sessão Solene.

Art. 4º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 08 de novembro de 2011

Ronaldo Gomes da Silva
Presidente